



REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DE GRADUAÇÃO DO CURSO DE DIREITO DA UFOP

Considerando a competência estabelecida pelo artigo 25 do Estatuto da Universidade Federal de Ouro Preto;

Considerando a necessidade de regulamentação das Atividades Complementares de Graduação do Curso de Direito;

Considerando o disposto no art. 8º da Resolução nº 09/2004, do Conselho Nacional de Educação - Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Direito;

O Colegiado do Curso de Direito - CODIR aprova o regulamento do das Atividades Complementares de Graduação do Curso de Direito nos seguintes termos:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. São **Atividades Complementares de Graduação (ACG)** todas as atividades realizadas fora da grade curricular com pertinência à formação acadêmica na área jurídica, que propiciam conhecimento relevante para o processo de ensino-aprendizagem do Direito, conforme critérios de interdisciplinaridade e de flexibilização curricular.

Art. 2º. Os alunos do curso de Direito deverão integralizar **300** (trezentas) horas de **Atividades Complementares de Graduação** no decorrer do curso até o 10º semestre como requisito indispensável para a colação de grau.

CAPÍTULO II DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DE GRADUAÇÃO

Art. 3º. As **Atividades Complementares de Graduação** classificam-se em quatro (04) grupos:

- I – Grupo 1 – Atividades de Ensino
- II – Grupo 2 – Atividades de Pesquisa
- III – Grupo 3 – Atividades de Extensão
- IV – Grupo 4 – Atividades Acadêmicas

Parágrafo único. Todas as atividades devem ser devidamente comprovadas perante o CODIR por atestado, certificado, declaração ou outro documento idôneo, sendo obrigatória a especificação da carga horária.

Art. 4º. A carga horária referida no artigo 2º deve abranger, no mínimo, dois dos quatro grupos mencionados no artigo anterior, observados os limites da tabela de equivalência em anexo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
COLEGIADO DO CURSO DE DIREITO



Art. 5º. Para o cômputo das horas de **Atividades Complementares de Graduação** os alunos deverão realizar matrícula na disciplina DIR 687 – Atividades Complementares de Graduação.

Art. 6º. Serão consideradas como Atividades de Ensino (Grupo I):

I - disciplinas jurídicas e núcleos temáticos interdisciplinares de matérias não previstas no currículo pleno da Graduação em Direito;

II - disciplinas de outras áreas do Ensino Superior não abrangidas pela grade curricular da Graduação em Direito;

III - cursos de língua estrangeira, dentro ou fora da Instituição, realizados durante o Curso de Direito;

IV – participação no Programa de Monitoria da PROGRAD;

V – participação no programa Pró-Ativa da PROGRAD;

VI – participação em seminários, palestras, simpósios, congressos, conferências, encontros e similares, nacionais ou regionais.

Art. 7º. Serão consideradas como Atividades de Pesquisa (Grupo 2) as seguintes atividades:

I – trabalhos inéditos publicados em periódicos jurídicos, físico ou *on line*, desde que dotados de conteúdo jurídico e que evidenciem aprofundamento no estudo da matéria, com registro no ISSN (*International Standard Serial Number*);

II – participação em projetos de iniciação científica junto a PROPP ou outra Instituição de Pesquisa brasileira ou estrangeira dentro da área de conhecimento do Direito;

III – participação em Núcleos de Pesquisa aprovados junto ao Departamento de Direito;

IV – organização de seminários, palestras, simpósios, congressos, conferências, encontros e similares, nacionais ou regionais;

V – apresentação de trabalhos e resultados de pesquisa.

Art. 8º. Serão consideradas como Atividades de Extensão (Grupo 3) as seguintes atividades:

I – participação em programa e/ou projetos de extensão cadastrados junto a PROEX;

II – participação em programas e/ou projetos de outras instituições que se desenvolvam junto à Comunidade de Ouro Preto e/ou Mariana.

Art. 9º. Serão consideradas como Atividades Acadêmicas (Grupo 4) as seguintes atividades:



I – representação estudantil em colegiados de curso, departamento e/ou Conselhos;

II – assistência a defesas de Trabalho de Conclusão de Curso, teses e dissertações na UFOP ou em outra Instituição, desde que pertinentes à área jurídica, mediante comprovação escrita da presença.

CAPÍTULO III DO DESENVOLVIMENTO E CONTROLE DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DE GRADUAÇÃO

Art. 10. Os alunos matriculados na disciplina DIR 687 deverão apresentar, conforme calendário de atividades do CODIR, Memorial Descritivo das Atividades Complementares de Graduação (Anexo I) junto à Secretaria do Colegiado de Curso.

Parágrafo primeiro. Os alunos matriculados na disciplina DIR 687 deverão anexar os documentos comprobatórios das atividades realizadas durante o curso conforme o preenchimento do Memorial Descritivo das Atividades Complementares de Graduação (Anexo I).

Art. 11. Caberá ao Presidente do Colegiado do Curso de Direito (CODIR) avaliar o desempenho dos alunos matriculados na disciplina DIR 687 quanto ao cumprimento das 300 (trezentas) horas **Atividades Complementares de Graduação**.

§1º. No início de cada semestre letivo o CODIR publicará o calendário de atividades para que os alunos matriculados na disciplina DIR 687 apresentem o Memorial Descritivo das Atividades Complementares de Graduação com as devidas comprovações.

§2º. Após o término do prazo fixado pelo CODIR, o Presidente do Colegiado terá 10 (dez) dias para analisar os Memoriais Descritivos das Atividades Complementares de Graduação dos alunos e publicar o resultado da concessão das horas.

§3º. Do resultado publicado pelo Presidente do CODIR caberá, no prazo de 10 (dez) dias, recurso para o Colegiado.

Art. 12. O Presidente do Colegiado poderá:

I – exigir e aprovar a documentação comprobatória pertinente conforme data prevista no calendário de atividades;

II – controlar e lançar as atividades cumpridas na ficha individual de cada aluno;

III – atribuir as horas das **Atividades Complementares de Graduação** de cada aluno, conforme os grupos e limites previstos neste Regulamento, mediante análise da documentação comprobatória devidamente apresentada;

CAPÍTULO IV



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
COLEGIADO DO CURSO DE DIREITO



DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. As **Atividades Complementares de Graduação** serão contabilizadas observando os limites constantes da Tabela de Equivalência de Horas (Anexo II) que faz parte da presente resolução.

Art. 14. Os casos omissos serão analisados pelo CODIR.

Art. 15. Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação.

Bruno Camilloto Arantes
Presidente do CODIR



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
COLEGIADO DO CURSO DE DIREITO



MEMORIAL DESCRITIVO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DE
GRADUAÇÃO
ANEXO I

GRUPO DE ATIVIDADES	TOTAL DE HORAS
Atividades de ensino (Grupo 1)	
I - disciplinas jurídicas e núcleos temáticos interdisciplinares de matérias não previstas no currículo pleno da Graduação em Direito;	
II - disciplinas de outras áreas do Ensino Superior não abrangidas pela grade curricular da Graduação em Direito;	
III - cursos de língua estrangeira, dentro ou fora da Instituição, realizados durante o Curso de Direito;	
IV – participação no Programa de Monitoria da PROGRAD;	
V – participação no programa Pró-Ativa da PROGRAD;	
VI – participação em seminários, palestras, simpósios, congressos, conferências, encontros e similares, nacionais ou regionais.	
SUBTOTAL – GRUPO 1	
Atividades de Pesquisa (Grupo 2)	
I – trabalhos inéditos publicados em periódicos jurídicos, físico ou <i>on line</i> , desde que dotados de conteúdo jurídico e que evidenciem aprofundamento no estudo da matéria, com registro no ISSN (<i>International Standard Serial Number</i>);	
II – participação em projetos de iniciação científica junto a PROPP ou outra Instituição de Pesquisa brasileira ou estrangeira dentro da área de conhecimento do Direito;	
III – participação em Núcleos de Pesquisa aprovados junto ao Departamento de Direito;	
IV – organização em seminários, palestras, simpósios, congressos, conferências, encontros e similares, nacionais ou regionais;	
V – apresentação de trabalhos e resultados de pesquisa.	
SUBTOTAL – GRUPO 2	
Atividades de Extensão (Grupo 3)	
I – participação em programa e/ou projetos de extensão cadastrados junto a PROEX;	
II – participação em programas e/ou projetos de outras instituições que se desenvolvam junto à Comunidade de Ouro Preto e/ou Mariana;	
SUBTOTAL – GRUPO 3	
Atividades Acadêmicas (Grupo 4)	
I – representação estudantil em colegiados de curso, departamento e/ou Conselhos;	
II – Assistência a defesas de Trabalho de Conclusão de Curso , na UFOP ou em outra Instituição.	
III – Assistência dissertações na UFOP ou em outra Instituição, desde que pertinentes à área jurídica	
IV – Assistência a defesas de teses na UFOP ou em outra Instituição.	
SUBTOTAL – GRUPO 4	
TOTAL – GRUPOS 1, 2, 3 e 4	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
COLEGIADO DO CURSO DE DIREITO



TABELA DE EQUIVALÊNCIA DE HORAS
ANEXO II

GRUPO DE ATIVIDADES	EQUIVALÊNCIA DE HORAS
Atividades de ensino (Grupo 1)	
I - disciplinas jurídicas e núcleos temáticos interdisciplinares de matérias não previstas no currículo pleno da Graduação em Direito;	Conforme certificado
II - disciplinas de outras áreas do Ensino Superior não abrangidas pela grade curricular da Graduação em Direito;	Conforme carga horária da disciplina
III - cursos de língua estrangeira, dentro ou fora da Instituição, realizados durante o Curso de Direito;	Conforme carga horária da disciplina até o máximo de 60h/a
IV - participação no Programa de Monitoria da PROGRAD;	Conforme certificado até o máximo de 120h/a
V - participação no programa Pró-Ativa da PROGRAD;	Conforme certificado até o máximo de 120h/a
VI - participação em seminários, palestras, simpósios, congressos, conferências, encontros e similares, nacionais ou regionais.	Conforme certificado até o máximo de 150h/a
Atividades de Pesquisa (Grupo 2)	
I - trabalhos inéditos publicados em periódicos jurídicos, físico ou <i>on line</i> , desde que dotados de conteúdo jurídico e que evidenciem aprofundamento no estudo da matéria, com registro no ISSN (<i>International Standard Serial Number</i>);	10h/a por artigo até o máximo de 60h/a
II - participação em projetos de iniciação científica junto a PROPP ou outra Instituição de Pesquisa brasileira ou estrangeira, dentro da área de conhecimento do Direito;	Conforme certificado até o máximo de 120h/a
III - participação em Núcleos de Pesquisa aprovados junto ao Departamento de Direito;	Conforme certificado até o máximo de 120h/a
IV - organização em seminários, palestras, simpósios, congressos, conferências, encontros e similares, nacionais ou regionais;	Conforme certificado até o máximo de 60h/a
V - apresentação de trabalhos e resultados de pesquisa.	2h/a por comunicação até o máximo de 10h/a
Atividades de Extensão (Grupo 3)	
I - participação em programa e/ou projetos de extensão cadastrados junto a PROEX;	Conforme certificado até o máximo de 120h/a
II - participação em programas e/ou projetos de outras instituições que se desenvolvam junto à Comunidade de Ouro Preto e/ou Mariana;	Conforme certificado até o máximo de 120h/a
Atividades Acadêmicas (Grupo 4)	
I - representação estudantil em colegiados de curso, departamento e/ou Conselhos;	40h/a por semestre de representação até o máximo de 120h/a para a representação estudantil; 10h/a por semestre de representação até o máximo de 40h/a para a representação da Associação Atlética Jurídica UFOP - AAJUFOP
II - Assistência a defesas de Trabalho de Conclusão de Curso , na UFOP ou em outra Instituição.	1hs por defesa até o máximo de 20h/a
III - Assistência dissertações na UFOP ou em outra Instituição, desde que pertinentes à área jurídica	2hs por defesa até o máximo de 20h/a
IV - Assistência a defesas de teses na UFOP ou em outra Instituição.	4hs por defesa até o máximo de 20h/a